

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Certifico para os devidos fins, que publiquei este documento no Placar Oficial de Avisos desta Prefeitura Municipal.

Alto Paraiso de

CONTRATO Nº 03 /2010

"CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO GOIÁS E A EMRPESA WR FATURAMENTO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES LTDA ME.

DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça do Centro Administrativo, nº 01, setor central, Alto Paraíso -GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIVALDO WILIAM RINCO, portador do CPF 152.956.721 - 15 e carteira de identidade nº 363.206 SSP/DF, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa WR - FATURAMENTO E REPRESENTAÇÕES HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.048.692/0001-61, sediada na QD 01 LT 45 MR 12, setor norte, Planaltina - GO, neste ato representada pelo Sr. Wagner Luiz da Silva portador da Carteira de Identidade nº 1.825.312 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 231.768.221 – 20, denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a prestação dos serviços técnicos especializados de Faturamento Hospitalar por parte do CONTRATADO CONTRATANTE consubstanciado no faturamento de AIH (autorização e internação hospitalar), SAI (sistema de informação ambulatorial) do sistema Único de Saúde (SUS).

CLAUSULA 2º - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a importância global de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais) dividido em 08 parcelas iguais de R\$ 2.418,75 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS e ISSQN previstos em Lei.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DO VÍNCULO

A prestação dos servicos ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento será de 03/05/2010 até 31/12/2010, com inicio no ato da assinatura do contrato.

CLAUSULA 7ª - RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77,78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária N.º. 10.301.0210.2-029 -3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 10^a – DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª DAS RESPONSABILIDADES

O Contratado se responsabilizará pela parte contábil do Município podendo reapresentá-lo perante os órgãos competentes a fim de tratar de assuntos pertinentes ás suas atribuições, interpondo recursos até ultima instância, ficando a critério do Chefe do Executivo a contratação dos serviços jurídicos para tratar de outros assuntos que entender pertinentes, havendo neste caso a necessidade de comunicar ao contratado.

CLAUSULA 12ª – DO REGISTRO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

CLAUSULA 13ª - DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA 14a - DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO, 03 de maio de 2010.

Divaleo Wilian Rinco Prefeito Contratante

Adervanio Pires Monteiro Secretario de Saúde e Saneamento

WR FATURAMENTO E REPRESENTAÇÕES

HOSPITALARES LTDA ME Wagner Luiz da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS

1 – CPF –

2 – CPF